



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 77/2022/REI/IFTO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 1280/2022, de 13 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a serem implementados no período de janeiro de 2023 a junho de 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) é um programa voltado para o fomento a projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsa pesquisador aos servidores do Instituto Federal do Tocantins e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio de pesquisas realizadas na instituição.

1.2. O presente edital segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, quais sejam:

I - Portaria SETEC/MEC nº 512, de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

II - Política de Inovação do IFTO, aprovada pela Resolução nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019;

III - Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (PAP/IFTO), aprovado pela Resolução nº 16/2012/CONSUP/IFTO, de 5 de março de 2012, e alterado pela Resolução nº 74/2017/CONSUP/IFTO, de 11 de dezembro de 2017;

IV - Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019; e

V - Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a utilização do Cartão Suprimento a Projetos no âmbito do IFTO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

I - selecionar propostas de projetos de pesquisa aplicada que visem à produção científica e tecnológica para a solução e/ou mitigação de problemas e/ou lacunas das diversas áreas do conhecimento;

II - selecionar propostas de projetos de pesquisa aplicada que visem à produção científica e tecnológica para a melhoria ou desenvolvimento de processos sustentáveis e integrados relacionados à agropecuária, tais como menor pegada de carbono, conservação da água, manutenção dos nutrientes do solo, uso controlado de antimicrobianos e de defensivos, redução das perdas e dos desperdícios e condições adequadas de emprego e renda no campo e, ainda, a soluções digitais, bioeconomia ou a adequação ambiental das propriedades rurais;

III - fomentar a pesquisa no Instituto Federal do Tocantins, ampliando a produção acadêmico-científico-cultural na instituição e desenvolvimento da educação profissional e tecnológica;

IV - possibilitar a geração e a transformação do conhecimento de forma a atender às necessidades e interesses da sociedade;

V - estimular a consolidação de grupos de pesquisa no Instituto Federal do Tocantins;

VI - promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual e/ou transferência de tecnologia; e

VII - contribuir para a transformação e a consolidação do IFTO como centro de referência em pesquisa.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Da equipe:**

I - ser formada por, no mínimo, 4 (quatro) membros, devendo 1 (um) ser o servidor proponente do projeto, 1 (um) o estudante bolsista do IFTO, e 2 (dois) estudantes voluntários;

II - todos os membros devem ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes; e

III - todos os membros devem ter disponibilidade de carga horária compatível para atuar no projeto.

3.1.1. É facultada a adesão de membros não docentes à equipe quando declaradamente voluntários.

3.2. **São requisitos do proponente:**

I - ser servidor do quadro efetivo do IFTO, em exercício e com titulação mínima de especialista;

II - possuir disponibilidade para orientação e coordenação do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho;

III - não estar lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI);

IV - não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e

V - não ocupar cargo de direção, CD1 ou CD2, na instituição, ou cargos similares em outros órgãos da administração pública.

3.3. São requisitos do estudante:

I - estar matriculado regularmente em curso do IFTO;

II - ser incluído entre os membros da equipe do projeto no sistema de submissão –Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP); e

III - ter as suas responsabilidades/atribuições no projeto claramente descritas na aba "Objetivos específicos" do sistema de submissão (SUAP).

3.4. São requisitos do estudante bolsista:

I - estar regularmente matriculado em cursos do IFTO compatíveis com a modalidade da bolsa e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como estudante regular;

II - apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão;

III - não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);

IV - ser indicado por apenas um orientador;

V - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio; e

VI - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

3.5. São requisitos da proposta de Pesquisa Aplicada:

I - cumprir os requisitos mínimos quanto à composição da equipe; e

II - atender às instruções para inscrição e submissão da proposta definidos no item 8 deste edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do Coordenador do Projeto:

I - assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos aprovados;

II - comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (NIT/DIEM) as invenções, os modelos de utilidade, os programas de computador, os cultivares e demais propriedades intelectuais desenvolvidas no curso do projeto e não encaminhar o trabalho para publicação antes da notificação à DIEM sob pena de inobservância da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

III - divulgar resultados da pesquisa em evento científico do IFTO e/ou submetê-los a periódicos classificados no sistema Qualis Capes;

IV - adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal necessárias para a execução

das atividades;

V - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO enquanto durar o quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

VI - enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo VI), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

VII - registrar no SUAP as atividades mensais executadas com a respectiva comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização. As comprovações devem ser feitas por meio de documentos, fotos e imagens de experimentos, imagens de protótipos, esquemas, entrevistas e outras formas de registro adequadas à respectiva atividade registrada no SUAP;

VIII - não acumular a coordenação do projeto com outros projetos com fomento do IFTO;

IX - supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;

X - prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

XI - zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras;

XII - formalizar na PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, toda e qualquer alteração no cronograma e/ou no plano de desembolso do projeto aprovado, para análise e providências;

XIII - citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

XIV - comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO por qualquer motivo. O afastamento implicará na imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e na prestação de contas e relatório das atividades do período correspondente de execução do plano de trabalho; e

XV - participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado.

4.1.1. Para os projetos que se enquadrarem no inciso II do subitem 2.1, caberá ao coordenador apresentar os resultados obtidos, em parte ou no todo, no estande do IFTO, durante a Feira Agrotecnológica do Tocantins, com previsão para maio de 2023.

4.1.2. O não atendimento ao disposto nos incisos VI e VII do subitem 4.1 ensejará a interrupção do pagamento da bolsa do estudante.

4.2. São obrigações do estudante bolsista:

I - seguir as determinações do orientador no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (objetivos específicos);

- II - dedicar-se às atividades definidas conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho;
- III - incluir o nome do orientador e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
- IV - ter assiduidade semestral mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado;
- V - ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
- VI - realizar as atividades definidas pelo orientador, sob pena de ser substituído na execução do plano de trabalho e/ou ter o cancelamento de sua bolsa;
- VII - enviar, juntamente com o orientador, os relatórios parcial e final (Anexo III) das atividades desenvolvidas, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
- VIII - solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- IX - submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;
- X - apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa em evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;
- XI - ter conta bancária para o recebimento da bolsa;
- XII - devolver à instituição financiadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos; e
- XIII - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

4.2.1. No caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

4.3. São obrigações do participante (demais membros da equipe):

- I - cumprir as atribuições definidas no plano de trabalho de acordo com o cronograma estabelecido nos "Objetivos específicos":
 - a) entregar os documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas ao coordenador conforme datas previstas no cronograma de trabalho, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
 - b) elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então no caso de desistência ou substituição;
- II - incluir o nome do coordenador do projeto e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto; e
- III - resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. Compete ao Setor de Pesquisa da unidade vinculada ao projeto proposto:

- I - participar da pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, a documentação obrigatória para a avaliação da proposta e a inexistência de conflito de interesse;
- II - acompanhar e monitorar o registro das atividades, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos planos de trabalho, com seus devidos registros;
- IV - solicitar mensalmente o pagamento das bolsas dos estudantes bolsistas mediante a validação das atividades do cronograma de trabalho; e
- V - providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos com o Comitê Científico da unidade.

5.2. São da competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI):

- I - coordenar a pré-seleção dos projetos submetidos, observando os requisitos estabelecidos neste edital bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- II - designar comitê *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito dos projetos;
- III - apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial;
- IV - publicar a lista dos projetos selecionados e que atenderam às exigências da fase de habilitação dos documentos, conforme item 10 deste edital;
- V - providenciar o repasse do recurso de custeio do projeto para o coordenador pelo Cartão Suprimento a Projetos;
- VI - solicitar descentralização do recurso das bolsas dos estudantes para as unidades;
- VII - monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas; e
- VIII - providenciar a avaliação do plano de desembolso e dos documentos comprobatórios anexados no SUAP com a comissão de Análise Financeira – CAF e atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final e da prestação de contas.

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DA BOLSA

6.1. Serão selecionadas até 40 (quarenta) propostas de projetos de pesquisa aplicada financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global máximo de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

- I - auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para subsidiar a pesquisa, creditados ao proponente mediante Cartão

Suprimento a Projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não terão as inscrições homologadas;

II - bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à dedicação semanal de 20 (vinte) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses, para estudantes de graduação, ou no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à dedicação semanal de 12 (doze) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses, para estudantes de nível técnico.

6.2. Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas de projetos aplicados que se enquadrem na temática descrita no subitem 2.1, inciso II, financiadas com recursos fornecidos pelo IFTO, no valor global máximo de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I - auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para subsidiar a pesquisa, creditados ao proponente mediante Cartão Suprimento a Projetos, para as despesas com material de consumo (natureza de despesa - 33.90.30.00). As propostas que apresentem orçamento fora dos valores estipulados não terão as inscrições homologadas;

II - bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referentes à dedicação semanal de 20 (vinte) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses, para estudantes de graduação, ou no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à dedicação semanal de 12 (doze) horas ao desenvolvimento do projeto, durante o período de 6 (seis) meses, para estudantes de nível técnico.

6.3. É facultado ao servidor coordenador contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao recebimento deste, que será concedido ao próximo projeto classificado apto.

6.4. A destinação dos auxílios financeiros está limitada a 1 (uma) bolsa por projeto de pesquisa aplicada para estudante bolsista de curso superior ou a 2 (duas) bolsas por projeto de pesquisa aplicada para estudantes bolsistas de curso técnico.

6.5. Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

6.6. É imprescindível a leitura das Instruções para o Recebimento das Bolsas, os Gastos e a Prestação de Contas (Anexo I).

7. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO SUPRIMENTO A PROJETOS

7.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos de pesquisa aplicada. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são exclusivas para material de consumo (custeio - 33.90.30.00), as quais são definidas como "despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais

necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”.

7.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - serviços de pessoa jurídica de qualquer natureza como, por exemplo, fretes e contratações de análises laboratoriais;

II - crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

III - despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

IV - pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

V - obras civis;

VI - aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

VII - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

VIII - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

IX - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário;

X - servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XI - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

XII - pagamento a pessoa física, a qualquer título;

XIII - realização de reformas ou instalação de equipamentos; e

XIV - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes do plano de aplicação aprovado pela comissão designada.

7.4. Os valores de custeio não utilizados devem ser devolvidos ao IFTO pelo pesquisador mediante o pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU.

7.5. É imprescindível a leitura da Portaria nº 432/2019/REI/IFTO, de 10 de abril de 2019, que trata de todos os detalhes do uso do Cartão Suprimento a Projetos.

8. DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade do servidor proponente e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio da inscrição nos termos deste edital pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). O acesso ao SUAP deve ser pelo endereço eletrônico:

<https://suap.ifto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo no menu “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”. Os campos a serem obrigatoriamente preenchidos são:

I - unidade do proponente;

II - título do projeto;

III - na aba "Dados do Projeto": Período de execução (02/01/23 a 03/06/23); Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa; Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5); e

IV - na aba "Descrição do Projeto": preenchimento dos campos: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e Referências Bibliográficas;

V - na aba "Equipe": adicionar os membros da equipe: estudante(s) voluntário(s) e/ou servidor(es), se houver, indicando a carga horária de dedicação ao projeto. O(s) membro(s) servidor(es) deve(m) aceitar o Termo de Compromisso clicando no botão "Aceitar Termo de Compromisso", disponível na coluna Opções; já o(s) Termo(s) de Compromisso correspondente(s) ao(s) estudante(s) deve(m) ser inserido(s) na aba "Gerenciar Anexos";

VI - na aba "Objetivos Específicos": cadastrar as atividades, definir o período da sua realização, designar dentre os participantes a(s) atividade(s) que lhes compete(m) considerando as habilidades e a carga horária de dedicação ao projeto; cadastrar também uma atividade nominada "Envio de relatório parcial", com período de realização a critério do proponente, e outra atividade nominada "Envio do relatório final", observando o cronograma constante do Quadro 2;

VII - Na aba "Plano de Aplicação": cadastrar a memória de cálculo do auxílio financeiro das bolsas do pesquisador conforme a quantidade e o valor unitário estabelecidos no item 6;

VIII - na aba "Plano de Desembolso": cadastrar os desembolsos previstos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

IX - na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo do proponente conforme os critérios de avaliação (Quadro 4); e

X - na aba "Anexos": Carta de anuência do parceiro externo (Anexo II), quando for o caso.

8.1.1. Com relação ao inciso VI do subitem 8.1, em todas as atividades o coordenador deverá ser o responsável.

8.1.1.1. O período de realização de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades para o acompanhamento mensal do projeto.

8.1.1.2. É obrigatório o registro de atividades para todos os participantes do projeto para que o SUAP possa gerar o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e da certificação.

8.1.2. Com relação ao inciso IX do subitem 8.1, em caso de discordância, entrar em contato com a PROPI pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br. A PROPI

não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o término do período de inscrição.

8.1.3. Os Termos de Compromisso (Anexo III) dos demais pesquisadores e estudantes deverão ser anexados, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2 – Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador.

8.2. O servidor proponente constitui-se em coordenador do projeto de pesquisa e bolsista.

8.3. É vedada a submissão de projetos duplicados total ou parcialmente, independente da autoria, aos editais 2022-2023 do Programa de Apoio a Pesquisa (PAP).

8.3.1. Nas propostas que apresentarem semelhanças entre projetos já realizados, em execução e/ou submetidas aos editais 2022/2023, o proponente deverá, na ocasião da submissão, no item "Justificativa":

I - identificar as propostas semelhantes; e

II - apresentar a singularidade do objeto, deixando clara a importância da complementaridade das propostas.

8.4. Será homologada a inscrição de apenas uma proposta por proponente. Caso seja enviada mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última registrada no SUAP.

9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

I - Pré-Seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 3 – Dos requisitos – e no item 8 – Da inscrição e da submissão da proposta – deste edital. Caso sejam identificadas inconformidades, os proponentes terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar os ajustes solicitados; e

II - Seleção, de caráter classificatório, que consiste na avaliação da produção acadêmica do pesquisador proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica do servidor proponente com a respectiva pontuação constam do Quadro 4 do presente edital.

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam do Quadro 5 do presente edital.

9.4. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por Comitê *ad hoc* designado pela PROPI.

9.5. A pontuação geral das propostas será calculada com base nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica do servidor proponente. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todos os coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}}{100}$$

Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes

II - 90% (noventa por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. A nota deste montante será calculada a partir da seguinte equação:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{8}$$

9.6. Como critério de desempate, utilizar-se-á, pela ordem:

- I - maior número de alunas na equipe do projeto;
- II - maior participação de estudantes provenientes de ações afirmativas;
- III - pontuação no mérito científico da proposta;
- IV - maior pontuação no item adequação e compatibilidade da proposta com o conceito de APL adotado por este edital do mérito científico da proposta;
- V - maior pontuação no item "resultados esperados" do mérito científico da proposta;
- VI - maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- VII - sorteio.

9.7. A classificação dos projetos, conforme a Tabela 1 a seguir, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação; porém, o projeto que obtiver nota menor que 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima no mérito científico será eliminado.

Tabela 1 - Distribuição dos projetos

Unidade	Nº de projetos	Nº de projetos (subitem 2.1, inciso II)	Total de projetos
<i>Campus Araguaína</i>	3	1	4
<i>Campus Araguatins</i>	3	1	4
<i>Campus Colinas do Tocantins</i>	3	1	4
<i>Campus Dianópolis</i>	3	1	4
<i>Campus Gurupi</i>	3	1	4
<i>Campus Palmas</i>	3	1	4
<i>Campus Paraíso do Tocantins</i>	3	1	4
<i>Campus Porto Nacional</i>	3	1	4
<i>Campus Avançado Formoso do Araguaia</i>	3	1	4
<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	3	1	4
<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	3	1	4
Ampla concorrência	7	4	11
Total	40	15	55

9.8. As bolsas destinadas às unidades que não tiverem propostas aprovadas serão destinadas à ampla concorrência mediante ordem geral de pontuação dos classificados.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1 Após a publicação do resultado final, sob pena de eliminação, o coordenador do projeto deverá fazer *upload* no SUAP, na aba "Anexos", dos seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso dos demais membros da equipe (Anexo III);
- II - declaração de disponibilidade de carga horária do técnico administrativo em educação participante do projeto assinada pela chefia imediata, se houver técnico administrativo listado entre os membros do projeto;
- III - carta de anuência, se tiver parceiro externo (Anexo II);
- IV - autorizações e permissões especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades do projeto aprovado, se for o caso; e
- V - comprovante de matrícula dos estudantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão no âmbito deste edital supõe:

- I - que o proponente possui conhecimento e aceita de todas as disposições contidas neste edital; e
- II - que o proponente possui a capacidade técnica na área específica do projeto.

11.2 O resultado da pré-seleção e os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFTO: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou no SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3 É vedada a substituição do estudante bolsista após a publicação do resultado final.

11.4 Quando houver a participação de instituição de qualquer natureza no projeto, o proponente deve enviar anexada à inscrição a Carta de Anuência do representante legal da instituição parceira, conforme Anexo II.

11.5 Em caso de aprovação de projeto que contenha a participação de instituição prevista nos termos do subitem 7.2, caberá ao coordenador do projeto providenciar a celebração de instrumento jurídico próprio entre o IFTO e os órgãos da Administração Pública ou entre o IFTO e entidades privadas com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução do projeto.

11.6 Mesmo que da cooperação não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes, deve-se observar os termos do Parecer Referencial nº 00002/2022/GAB/PF-IFTO/PGF/AGU, da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal do Tocantins (1736976).

11.7 Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.8 Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.9 Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

11.10 Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

11.11 Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- I - cometer ato ilícito;
- II - praticar plágio ou autoplágio do todo ou de parte do projeto;
- III - prestar informações inverídicas no currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq; ou
- IV - atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.12 São de inteira responsabilidade do proponente:

- I - as informações prestadas para a submissão do projeto;
- II - o conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste edital; e
- III - a observância dos cronogramas deste edital.

11.13 A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a alguma indenização, de qualquer natureza.

11.14 Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido a contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.15 Os recursos financeiros previstos para o Programa de Apoio a Pesquisa (PAP/Inova) poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.16 Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROPI para outra modalidade do PAP.

11.17 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, o interessado deve comunicar pelo e-mail pesquisa@ifto.edu.br.

11.18 Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Quadro 1 - Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Evento de lançamento do edital	17/10/2022
Período de submissão das propostas	17/10 a 20/11/2022
Interposição de recurso contra o edital	Até 20/10/2022
Pré-seleção	22 a 25/11/2022
Interposição de recurso contra o resultado da pré-seleção	28/11/2022
Análise dos recursos contra a pré-seleção e divulgação dos resultados no SUAP	29 e 30/11/2022
Período de seleção	1º a 16/12/2022
Publicação do Resultado Parcial	19/12/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Parcial	20/12/2022
Análise dos recursos contra o Resultado Parcial	21 e 22/12/2022
Resultado dos recursos e Resultado Final da seleção	23/12/2022

Capacitação para o uso do Cartão Suprimento a Projetos e a prestação de contas	10/1/2023
Apresentação dos resultados dos projetos na Feira Agrotecnológica do Tocantins	maio/2023
Período de execução dos projetos aprovados	2/1 a 3/7/2023

Quadro 2 - Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	Até 23/3/2023
Data-limite de execução financeira do projeto	10/5/2023
Data-limite de envio da prestação de contas	17/7/2023
Envio do Relatório Parcial (Anexo VI)	Conforme cronograma de trabalho
Envio do Relatório Final (Anexo VI)	17/7/2023

Quadro 3 - Dos auxílios financeiros

Tipo	Data/prazo destinação
Bolsa	Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente mediante o registro das atividades
Cadastro do Cartão Suprimento a Projetos pelo coordenador do projeto	3 a 10/1/2023
Liberação do crédito do cartão	Até 15/2/2023
Recolhimento do crédito do Cartão Suprimento a Projetos	11/5/2023

Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica do proponente nos últimos três anos, incluindo o ano vigente até a data da submissão da proposta (2019, 2020 e 2021)

Títulos decorrentes de atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	2
1.02 - Orientação de Monografia de Graduação ou Especialização:	2
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	5
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	7
1.06 - Projetos de Pesquisa concluídos no IFTO sob a sua coordenação:	3
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	1
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	2
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	3
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	3

2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	6
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.07 - Trabalhos completos publicados em anais internacionais:	2
2.08 - Trabalhos completos publicados em anais nacionais:	1
2.09 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	3

Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa

Mérito Científico da Proposta	Pontuação máxima
I - originalidade e relevância da proposta (justificativa)	5
II - adequação da metodologia	3
III - fundamentação teórica	3
IV - clareza dos objetivos pretendidos	4
V - resultados esperados	6
VI - adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	4
VII - cronograma de trabalho plausível e executável	5
Pontuação máxima	30 pontos

NAYARA DIAS PAJEÚ NASCIMENTO

Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Dias Pajeu Nascimento, Reitora Substituta**, em 17/10/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftoc.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1778038** e o código CRC **B4C2A523**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 77/2022/REI/IFTO, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ANEXO I - INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO EXTERNO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO MEMBRO DA EQUIPE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

ANEXO V - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA APLICADA

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.019607/2022-29

SEI nº 1778038